



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

SELECIONA PROJETOS DE DANÇAS E LUTAS COM FOMENTO DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Universitária da UFMS a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações de Danças e Lutas a serem executadas no período de maio a dezembro de 2019, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 6/2017-Coex), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144/2018), Programa de Esporte Universitário (Instrução de Serviço nº 26, de 26 de Março de 2019) e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Incentivar a vivência de danças e lutas no âmbito da UFMS, por meio do fomento à proposição de projetos de Danças e Lutas pautados na indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

1.2. Os objetivos específicos são:

1.2.1. Conceder bolsas para estudantes, diárias, passagens e materiais esportivos de consumo para auxiliar e incentivar a comunidade da UFMS a desenvolver projetos esportivos que atendam ao princípio constitucional do direito ao lazer;

1.2.2. Promover a inclusão por intermédio das Danças e Lutas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
2.1.1. Lançamento do Edital no SIGProj (http://sigproj.ufms.br), divulgação no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	10 de abril
2.1.2. Elaboração da proposta e submissão, via Sigproj, de Danças e Lutas no SIGProj, acompanhada dos anexos.	16 a 28 de abril
2.1.3. Análise de enquadramento pela Diges/CCE/Proece.	29 de abril
2.1.4. Encaminhamento das propostas enquadradas pela equipe Diges/CCE/Proece, via SEI, para análise e parecer da Comissão Setorial de Extensão e manifestação (resolução) do Conselho da Unidade Proponente.	30 de abril
2.1.5. Devolução do processo à Diges/CCE/Proece, pela Unidade Proponente, via SEI, com a manifestação (resolução) do Conselho da Unidade .	3 de maio
2.1.6. Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e da avaliação da Comissão Setorial de Extensão no portal da Proece.	3 de maio



Etapa	Data Limite
2.1.7. Interposição de recurso junto à CCE/Proece quanto ao enquadramento e/ou resultado preliminar.	6 de maio
2.1.8. Avaliação de mérito por pareceristas ad hoc.	7 a 9 de maio
2.1.9. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito no portal da Proece.	10 de maio
2.1.10. Interposição de recursos junto à CCE/Proece quanto ao resultado preliminar.	13 de maio
2.1.11. Divulgação/homologação do resultado da avaliação dos recursos interpostos e resultado final no portal da Proece e publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFMS.	13 de maio
2.1.12. Lançamento do Edital para seleção de bolsistas das Ações de Danças e Lutas aprovadas.	14 de maio
2.1.13. Envio das Ações aprovadas, vinculando todos os bolsistas, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações - https://sei.ufms.br) para a Diges/CCE/Proece, juntamente com a relação de estudantes selecionados e documentação exigida.	14 a 17 de maio

3. DAS MODALIDADES E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. As propostas de Ações de Danças e Lutas no âmbito da UFMS devem considerar o respeito ao ser humano na sua pluralidade, evitando preconceitos ou juízos de valor que se fundamentem em pilares discriminatórios de qualquer natureza.

3.2. Serão apoiadas neste Edital as modalidades de projetos de Danças e Lutas.

3.3. Os Projetos contemplados neste Edital só poderão abarcar atividades que tenham servidor da UFMS na coordenação, professores e acadêmicos com conhecimento e experiência técnica em danças ou lutas, devidamente comprovada por meio de currículo lattes.

3.4. As Ações apoiadas por este Edital, ancoradas no princípio da indissociabilidade (ensino, pesquisa e extensão) devem atender prioritariamente ao público interno, com inscrições gratuitas, sendo vedadas a cobrança de quaisquer valores.

3.5. Para fins de relatórios e registros administrativos no âmbito da UFMS, as propostas aprovadas serão computadas como Extensão.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 100.000,00 (cento mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados à concessão de bolsas de Danças e Lutas a estudantes de graduação e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para outros recursos de custeio, dependendo da disponibilidade orçamentária institucional.

4.2. As propostas submetidas no âmbito do presente Edital deverão respeitar, na elaboração de sua proposta orçamentária, o limite financeiro da faixa de solicitação correspondente à modalidade proposta.

Tabela 1. Faixas e Modalidades das ações de Danças e Lutas.

Faixa	Modalidades de Ações de Danças e Lutas	Limite financeiro	Total disponibilizado pela UFMS
A	Projetos de Danças	Até R\$ 4.000,00	R\$ 70.000,00



B	Projetos de Lutas	Até R\$ 8.000,00	R\$ 30.000,00
----------	-------------------	---------------------	---------------

4.3. Para a alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará:

- a) média final alcançada pela proposta na avaliação de mérito;
- b) relevância esportiva e institucional;
- c) classificação por faixa de financiamento;
- d) coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados.

4.4. Os recursos não utilizados em uma faixa, conforme poder discricionário, poderão ser realocados pela CCE/Proece.

4.5. Os projetos deverão ser executados no período maio a dezembro de 2019, de acordo com o cronograma estabelecido no item 2.

5. DOS PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

5.1. Poderá submeter proposta como coordenador no âmbito deste Edital, servidor do quadro efetivo da UFMS, que não possua quaisquer pendências institucional.

5.2. Cada coordenador poderá apresentar, no máximo, duas propostas, não podendo as duas estarem vinculadas a uma mesma faixa de financiamento.

5.3. Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de duas propostas, serão consideradas como válidas as duas últimas.

5.4. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da Ação de Danças e Lutas, com seu devido cadastramento na proposta no SIGProj.

5.5. A escolha dos estudantes-bolsistas se dará por edital específico, disciplinado pela Diges/CCE/Proece, conforme prazo constante no item 2.

5.6. Nos casos em que couber dispensa de edital para seleção dos bolsistas, nos termos do art. 16 da Resolução nº 133, CD, de 25 de julho de 2017, o pedido de dispensa deverá ser encaminhado pelo coordenador via SEI para deliberação da Diges/CCE/Proece.

6. DA ORGANIZAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas de Ação de Danças e Lutas deverão:

- a) estar adequadas à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente;
- b) preencher o formulário de apresentação de proposta, no item 2.2 do anexo I, com o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução; a equipe de servidores envolvida e carga horária semanal e total;
- c) indicar o público-alvo/pessoas beneficiadas predominantemente interno (item 3 do anexo I);
- d) registrar, na justificativa (item 4 do anexo I), o domínio de investigação, a relevância e a pertinência da proposta no processo de intervenção como uma das respostas a um problema ou necessidade identificada junto ao público-alvo da atividade, assim como a experiência acadêmica e técnica do coordenador e da equipe executora no objeto da proposta;
- e) ter na equipe da Ação de Danças e Lutas, membros/profissionais com formação técnica específica e experiência na área objeto da proposta;

f) descrever, no item 6 do anexo I, de forma clara e precisa, o objetivo geral (missão da proposta – contribuição para a mudança da realidade, no sentido de melhorar a condição atual descrita na justificativa) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);

g) explicitar, no item 7 do anexo I, os procedimentos metodológicos (etapas e instrumentos de como os objetivos serão alcançados), indicadores, unidade de medida e metas;

h) descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e as apresentações parciais e finais do resultado do trabalho (item 10 do anexo I).

6.2.Os Projetos deverão explicitar no item 12 do anexo I, informações relevantes para a execução da proposta.

6.3.Vincular e justificar a articulação do projeto a um dos 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

7.DO REGISTRO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1.O coordenador deverá elaborar a proposta exclusivamente via SIGProj, submetendo-a, em formato pdf, à avaliação de enquadramento pela Diges/CCE/Proece (item 2 do anexo I).

7.2.Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2.

7.3.Anexar na submissão todos os documentos e arquivos complementares exigidos neste edital.

7.4.A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.DOS ITENS FINANCIÁVEIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1.Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.1. e 4.2., prioritariamente despesas com bolsas de Danças e Lutas à estudantes de graduação da UFMS, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com duração de dois a oito meses.

8.2.As bolsas de Danças e Lutas somente serão admitidas em quantidade e duração devidamente justificadas e com prévia do plano de trabalho individualizado expresso no formulário SIGProj.

8.3.O pedido e a concessão de bolsas de Danças e Lutas deverão observar como vigência o período compreendido entre os meses de maio a dezembro.

8.4.Poderão ser financiados materiais de consumo constantes em atas de registro de preços vigentes na UFMS e saldo disponível na Unidade proponente, as quais no ato da elaboração da proposta deverão ser consultadas pelo proponente no link <https://proadi.ufms.br/category/atas/> a fim de viabilizar um projeto exequível mediante os recursos materiais disponíveis. Especificamente aos projetos de lutas, poderão ser inclusos na proposta a solicitação de doação de tatame, desde que o Anexo IV seja preenchido adequadamente e anexo na submissão no SIGProj.

8.5.Poderão ser financiadas Diárias para servidores ou colaboradores eventuais, as quais deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 30 dias, seguindo o fluxo (Doc. SEI nº 701343), disponível no processo SEI 23104.034258/2018-84.



8.6.Excepcionalmente poderão ser financiadas passagens, quando imprescindíveis, desde que a excepcionalidade seja devidamente justificada na proposta e, posteriormente a aprovação do projeto, requisitadas com antecedência mínima de 30 dias, seguindo o fluxo (Doc. SEI nº 701343), disponível no processo 23104.034258/2018-84.

8.7.Excepcionalmente, “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, quando imprescindíveis, poderão ser previstos em propostas objeto deste Edital, desde que a excepcionalidade seja devidamente justificada e, posteriormente a aprovação do projeto, requisitadas com antecedência mínima de 60 dias, seguindo o fluxo (Doc. SEI nº 1144121), disponível no processo 23104.011158/2019-61.

8.8.Os recursos destinados a contratação de “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, na forma do item 8.7., somente serão liberados após cumpridos os procedimentos administrativos para contratação de serviços pela Administração Pública dispostos na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), as quais o coordenador da proposta, ao efetuar a submissão, assegura dispor de pleno conhecimento e ciência.

8.9.Para dar início ao procedimento administrativo de contratação de “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, o coordenador do projeto deverá encaminhar despacho à Diges/CCE/Proece via SEI, apresentando a demanda, indicando o edital objeto da aprovação dos recursos com antecedência mínima de 60 dias da execução. Em hipótese alguma será admitida a realização do serviço sem a conclusão do procedimento com todos os documentos necessários e autorização formalizada via SEI pela Diges/CCE/Proece, com anuência da CCE/Proece, recaindo administrativamente sobre aqueles que de forma deliberada descumprirem o estabelecido neste edital.

8.10.Durante a execução da proposta, o coordenador poderá solicitar itens de consumo e serviços relativos a despesas específicas, urgentes ou de pequeno vulto que sejam necessárias à realização da proposta, desde que não estejam previstos nas Atas de Registro de Preço da UFMS ou não disponha de saldo em Atas vigentes.

8.10.1.Para ter direito à solicitação do item 8.10, o coordenador deverá inserir no formulário SIGProj (item 3.2) a solicitação de “auxílio financeiro a projeto acadêmico”, o qual não deverá ser superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto.

8.10.2.A utilização dos recursos eventualmente aprovados nos termos do item 8.10 deverá ser solicitada via SEI, com antecedência mínima de 60 dias, seguindo as recomendações do fluxo (Doc. SEI nº 1142814), disponível no processo 23104.011063/2019-47.

8.10.3.O recebimento de recursos via “auxílio financeiro a pesquisador em Danças e Lutas”, na forma do itens 8.10., 8.10.1. e 8.10.2., se dará por ordem bancária emitida pela UFMS, tendo como favorecido o coordenador do projeto, e implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, no prazo máximo de 30 dias a contar da concessão, nos termos disciplinados pela Resolução nº 133, CD, de 25 de julho de 2017, devendo para tanto seguir as recomendações do fluxo (Doc. SEI nº 1142814), disponível no processo 23104.011063/2019-47.

8.11.Todas as receitas e despesas devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação, não sendo permitida a utilização com o pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

8.12.A UFMS não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores, contudo se resguarda o direito de suplementação financeira em caso dessa apresentar vantagem institucional.

8.13.A execução financeira de propostas aprovadas *ad referendum* na Unidade Proponente estará condicionada à apresentação da Resolução de homologação.

8.14.Este Edital permite apoio financeiro com recursos do tesouro somente para o ano de 2019.



8.15.Os coordenadores das Ações de Danças e Lutas terão o prazo limite de 1º de outubro de 2019 para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas.

8.16.Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.

8.17.Para efeitos de computo dos prazos estabelecidos nos subitens 8, considerará o encaminhamento de toda a documentação exigida e atendimento a todas as especificações apresentadas nos fluxos citados neste edital.

9.DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.As propostas serão avaliadas exclusivamente por meio do SIGProj e envolverão três etapas:

Etapa 1. Avaliação de enquadramento pela Diges/CCE/Proece;

Etapa 2. Avaliação pela Comissão Setorial da Unidade Proponente;

Etapa 3. Avaliação de mérito e relevância esportiva, artística e institucional por pareceristas *ad hoc*.

9.2.Para fins de enquadramento da Ação de Danças e Lutas, a Diges/CCE/Proece deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação; público-alvo majoritariamente interno; exequibilidade da proposta e inexistência de pendências do coordenador com relação às Ações em execução ou realizadas anteriormente.

9.3.Após análise de enquadramento, as propostas enquadradas serão encaminhadas via SIGProj à Unidade Administrativa de vínculo do proponente para análise da Comissão Setorial e as propostas não enquadradas, eliminadas do processo seletivo, com a devida notificação pública por intermédio da publicação do resultado no portal da Proece.

9.4.Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos:

a) adequado dimensionamento de recursos humanos/carga horária dos servidores envolvidos;

b) espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da ação, a serem disponibilizados pela Unidade de vínculo do coordenador;

c) compatibilidade entre demandas sociais a serem atendidas e diretrizes da Unidade (item 2.3. do anexo I).

9.5.As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente (item 9.4.) deverão constar no anexo I (obrigatório) no SIGProj.

9.6.O parecer da Unidade Proponente se dará por meio de Resolução do Conselho da Unidade, o qual, após sua emissão deverá ser encaminhada à Diges/CCE/Proece, no prazo estabelecido no item 2.1.5. deste edital.

9.7.As propostas que obtiverem aprovação na Unidade Administrativa serão encaminhadas aos pareceristas *ad hoc* para Avaliação de Mérito.

9.8.A Avaliação de Mérito seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Clareza dos objetivos, justificativa, fundamentação teórica, mecanismos de avaliação e natureza acadêmica da proposta (constante em todo o projeto).	0,30



2. Qualidade didática e metodológica da proposta (constante em todo o Projeto).	0,20
3. Cronograma que demonstre impacto no espaço acadêmico, visando ao enriquecimento das experiências partilhadas (itens 8 do Anexo I).	0,20
4. Competência intelectual e técnica do coordenador e da equipe (item 6 do Anexo I) devidamente comprovado por meio de currículo lattes a ser anexado a submissão da proposta no Sigproj.	0,20
5. Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na relação com a graduação (constante em todo o projeto).	0,10
TOTAL	1.0

9.9.A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância esportiva e institucional será obtida a partir da fórmula “MF = (C1 + C2) /2”, onde:

MF = Média Final

C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito); e

C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

9.10.As propostas que receberem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, em quaisquer quesitos da tabela acima e aquelas que receberem média final igual ou inferior a 6,0 (seis) serão consideradas reprovadas.

9.11.A aprovação poderá se dar com ressalvas e nesse caso, fica a execução do projeto condicionada ao atendimento das solicitações dos avaliadores.

10.DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1.O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito, em ordem decrescente de classificação e segundo a faixa de solicitação.

10.2.Os eventuais recursos ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço diges.proece@ufms.br no prazo estipulado pelo item 2 deste Edital, utilizando o formulário do anexo II.

10.3.Não serão consideradas no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

10.4.O resultado final, comportando média final, classificação por faixa de solicitação e Modalidade de Ação de Danças e Lutas e recursos financeiros aprovados em cada proposta, será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>) e no Boletim Oficial da UFMS.

11.DA ANÁLISE FINANCEIRA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.A execução da Ação de Danças e Lutas deverá seguir os trâmites previstos nas normas complementadas, fluxos e demais especificações sinalizadas no presente edital.



11.2. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários a ser feita pela CCE/Proece observará a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos, segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item 4 deste Edital, obedecendo à ordem de classificação por faixa de solicitação e modalidade.

- a) média alcançada pela proposta na avaliação de mérito;
- b) relevância acadêmica, esportiva e cultural;
- c) classificação por faixa de financiamento;
- d) coerência entre o recurso solicitado e os resultados esperados.

11.3. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

11.4. Os recursos financeiros aprovados somente serão liberados a partir de maio de 2019 e estão sujeitos aos limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

12. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR E RELATÓRIOS

12.1. Sobre as Bolsas:

12.1.1. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a ação de Danças e Lutas sob sua responsabilidade.

12.1.2. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na modalidade da ação de Danças ou Lutas e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação.

12.1.3. Comunicar à Diges/CCE/Proece até o dia 15 de cada mês, via processo SEI que deu origem ao encaminhamento dos documentos dos bolsistas do projeto, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

12.1.4. Caso haja desligamento de bolsista, informar imediatamente à Diges/CCE/Proece, podendo proceder à substituição recorrendo a lista de espera de bolsistas de Danças e Lutas vinculados à ação, obedecendo a ordem de classificação dos aprovados e/ou atender o disposto do Art. 39, parágrafo único (Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017).

12.1.5. Em caso de substituição de bolsistas, encaminhar todos os documentos exigidos para concessão de bolsas especificados no edital de bolsistas.

12.2. Sobre os Relatórios:

12.2.1. Apresentar, no término da ação, relatório final, com todas as etapas executadas até o dia 20 de dezembro de 2019, em Formulário de Relatório de Projetos de Danças e Lutas disponibilizado pela Diges/CCE/Proece no SEI.

12.2.2. Posteriormente ao preenchimento do Formulário de Relatório Final de Ação de Danças e Lutas disponível no SEI, inseri-lo na proposta submetida no SIGProj.

12.2.3. Para fins de avaliação da execução da Ação de Danças e Lutas, juntamente com o relatório, deverão ser enviados documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes e outros produtos gerados.

12.2.4. A nota obtida na avaliação do Relatório Final da Ação de Danças e Lutas realizada em um ano impactará na avaliação de proposta de realização de Ação de Danças e Lutas apresentada no ano seguinte pelo seu coordenador.



12.3.Sobre a divulgação dos projetos:

12.3.1. Todo material necessário para divulgação da ação deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta à Secom/RTR, via SEI, com antecedência mínima de 30 dias do início da divulgação, assim como atender as demais orientações estabelecidas pelo fluxo (Doc. SEI nº 1146014), processo SEI 23104.011264/2019-44.

12.3.2. Toda divulgação e publicação resultante da ação deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS. O não cumprimento desta exigência oportunizará a instituição o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios concedidos.

12.3.3. As ações publicitárias, atinentes a ações de Danças e Lutas financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de Setembro de 2003.

12.4.É de exclusiva responsabilidade do coordenador solicitar, obter e possuir todas as permissões e as autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da Ação de Danças e Lutas, que deverão ser emitidas pelos órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da Ação quando assim for exigido.

12.5.Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitados.

12.6.É de responsabilidade do coordenador observar normas e especificidades quanto a calendário e espaço físico, de forma que a Ação de Danças e Lutas não dificulte as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Unidade e ainda informar à Diges/CCE/Proece quanto a eventuais alterações no cronograma de execução ou Calendário de Atividades.

12.7.Durante a execução da Ação de Danças e Lutas, a Diges/CCE/Proece poderá promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais ao seu coordenador.

12.8.O Coordenador deverá manter diálogo constante com a Diges/CCE/Proece e com a direção da unidade, a fim de articular o trabalho da Ação de Danças e Lutas às demais demandas institucionais.

12.9.É de responsabilidade do Coordenador participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.

12.10.O coordenador deverá observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

13.DAS PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS OBTIDOS NOS PROJETOS

13.1.As ações de Danças e Lutas financiadas no âmbito do presente edital poderão ter seus resultados parciais ou finais apresentados nos Integra/ECE-UFMS 2019, que ocorrerá entre os dias 21 a 27 de julho de 2019.

14.DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1.A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



15.DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1.Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2.A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao GAB/Proece.

15.3.O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

16.DA CLÁUSULA DE RESERVA

16.1.A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

17.DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

17.1.Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço diges.proece@ufms.br, a serem endereçadas ao Chefe da Divisão de Gestão de Projetos Esportivos, Profa Dra Sarita de Mendonça Bacciotti.

18.SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Detalhamento da proposta de ação de Danças e Lutas

ANEXO II – Formulário de Recursos

ANEXO III – Declaração de instituição parceira

ANEXO IV – Declaração da Unidade Administrativa de disponibilização de espaço físico para Dojo

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

FORMULÁRIO DE PROJETO

1. Identificação

1.1. Título da Ação:

1.2. Edital/ano:

1.3. Faixa da Ação de Danças e Lutas:

1.4. Modalidade da Ação de Danças e Lutas

1.5. Coordenador/a:

1.6. Unidade:**1.7. Período de execução: de (mês)/(ano) a (mês)/(ano):****2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente**

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total					
Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta		
Descrição do item	Unidade/Instituição detentora	Período de utilização

2.3. Relação entre as demandas externas a serem atendidas e as diretrizes internas da Unidade Proponente**3. Público-Alvo da Ação de Danças e Lutas****3.1. Caracterização do público-alvo**

Apresentar a caracterização do público-alvo interno ao meio universitário, prioritário e que ensejou a apresentação da proposta e, se for o caso, a caracterização do público universitário interno e externo que poderá ser, também, diretamente beneficiado e/ou atendido pela sua execução.

3.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0



Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
Outros (especificar)	0
Público-alvo total estimado	0

4. Justificativa

Fundamentar o domínio de investigação, a relevância e a pertinência da proposta de Ação de Danças e Lutas no processo de intervenção social como uma das possíveis respostas a um problema ou necessidade identificado junto ao público-alvo da Ação de Danças e Lutas. A justificativa deve estar baseada em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão e conter informações relevantes da área esportiva abarcada. Sugere-se adotar um roteiro que dê conta dos seguintes aspectos:

- *Pontuar, com base em diagnósticos e pesquisas, as características gerais desta questão no Brasil e ou no mundo;*
- *Explicitar, igualmente com base em diagnósticos e pesquisas, como esta questão se apresenta na área geográfica de abrangência da proposta;*
- *Falar sobre os principais problemas e oportunidades considerados prioritários (defender as escolhas);*
- *Apresentar as causas (conhecidas ou prováveis) da ocorrência destes problemas e oportunidades;*
- *Defender a necessidade de intervenção e de execução da proposta por parte da UFMS;*
- *Apresentar os conhecimentos e as competências da equipe proponente que possam contribuir para o desenvolvimento da proposta e, conseqüentemente, para o atendimento da demanda social e ou para o enfrentamento dos problemas considerados prioritários.*

A justificativa não deve informar o que será realizado: esta informação deverá ser incluída na descrição da metodologia.

5. Fundamentação Teórica

Explicitar o que já foi dito sobre o assunto, qual o suporte teórico que norteia a execução e a metodologia da ação de Danças e Lutas, a constituição do universo de princípios, categorias, conceitos, formando um conjunto lógico, coerente, dentro do qual o trabalho fundamenta-se e desenvolve-se.

6. Objetivos

6.1. Objetivo Geral

Descrever um único objetivo geral que comunique a “missão” da proposta. O objetivo geral é o macro resultado que se pretende alcançar, no sentido de contribuir para a mudança da realidade, de melhor condição atual (descrita na justificativa). O objetivo geral precisa ser passível de ser alcançado por n

dos objetivos específicos e das atividades descritas na metodologia e, portanto, não deve conter números e nem a descrição das atividades. O objetivo geral da proposta deve estar contido no item 1 do edital.

6.2. Objetivos Específicos

1. Descrever um ou mais objetivos específicos.
2. Recomenda-se adotar no máximo cinco objetivos específicos, que sejam passos fundamentais para alcançar o objetivo geral.
3. Os objetivos específicos não devem ser genéricos: devem ser viáveis, hierarquizados e mensuráveis, além de serem capazes de demonstrar o direcionamento das estratégias (detalhadas na metodologia) a serem utilizadas para a realização da proposta.

7. Planejamento de Ações e Metas

Objetivo específico a ser alcançado	Metodologia para atingir o objetivo específico	Indicador para quantificar o resultado esperado da ação	Unidade medida	Meta a ser atingida pela Metodologia
<i>Objetivo Específico nº1</i>	<i>Aulas / Oficinas / Eventos / Grupos de Pesquisa / Circulação de Grupos</i>	<i>Alunos frequentando regularmente as aulas</i>	<i>Alunos / Pessoas</i>	<i>100</i>

8. Cronograma de Atividades de Danças e Lutas

8.1. Cronograma de Ação

Cronograma de Ação	
<i>Apresente todas as ações que serão realizadas para o cumprimento de cada etapa do projeto, de forma detalhada, determinando o tempo de realização de cada uma delas. Exemplo de Etapas: Lançamento de Edital para seleção de Bolsista, Contratação Serviços, Compra de Materiais, Período de treinamento, Agendamento de espaços, Reserva de Transporte, etc.</i>	
Etapas	Período

	Mês/Ano de início	Mês/Ano de Término

O projeto tem data fixa (período em que este deve ser impreterivelmente realizado):

() Não () Sim indicar a(s) data(s): ____/____/____

9. Plano de Divulgação das Intervenções/Apresentações

Plano básico de divulgação			
Peça de Divulgação	Quantidade	Local de Divulgação	Período de Divulgação

10. Metodologia de Avaliação

Relacionar os procedimentos metodológicos para avaliar como as metodologias executadas surtiram efeito na realidade apresentada no item 4 (Justificativa) deste Projeto

SUGESTÃO DE FORMA DE APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA:

- **MEIOS DE VERIFICAÇÃO** (Especificar como os dados serão coletados e registrados, entrevistas, formulários e análise dos resultados das ações descritas no item 7 Planejamento de Ações e Metas. Sugere-se que os diferentes públicos de interesse da proposta sejam convocados a participar dos processos de avaliação (ex.: a equipe executora da proposta, os participantes diretos, os familiares, etc.). Quanto maior o número de envolvidos, maior tende a ser a sua legitimidade).
- **PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO** (momento em que os indicadores serão avaliados. É fundamental saber escolher e priorizar os indicadores, pois qualidade é mais importante do que quantidade. A periodicidade pode ser: diária, semanal, quinzenal, mensal, bimensal, trimestral, quadrimestral, semestral, anual ou única (ao final da ação, por exemplo).

Caso a proposta seja na modalidade curso, incluir também o conteúdo programático e, se for na modalidade evento, incluir também a programação.

11. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)

Fonte	Valor
UFMS (valor fomentado por este edital conforme faixas constantes do item 4.2 do anexo I)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

12. Informações relevantes para a execução da proposta

Preencher conforme item 6.2 do edital.

13. Referências Bibliográficas

De acordo com as normas da ABNT.

ANEXO II DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Recurso contra decisão relativa ao Resultado de seleção de Ações de Danças e Lutas, cujo Resultado Preliminar foi publicado no portal da Proece

Eu, (**Nome Completo**), Siape n° **000000**, vinculado a Unidade (**Nome da Unidade**), coordenador do projeto "**Nome do Projeto**" para concorrer a seleção pública, publicada pelo Edital Proece n°X, de X de X de 2019, venho apresentar recurso junto a Coordenadoria de Cultura e Esportes quanto ao (informar se é contra o enquadramento e/ou resultado preliminar) da Seleção de Projetos de Ações de Danças e Lutas.

A decisão objeto de contestação é.

Explicitar a decisão que está contestando.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Argumentar a decisão que está contestando.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se for o caso):

- 1.
- 2.
- 3.

Coordenador do Projeto

ANEXO III DO EDITAL UFMS/PROECE N° 45, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Modelo/roteiro para a declaração do município, Órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de Danças e Lutas.

(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA



Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CGC/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, complemento, Bairro xxxxx, Município/MS, neste ato representado por Sr/a. xxxxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Danças e Lutas intitulada “xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx”, consoante à proposta apresentada pelo professor xxxxxxxxxxxx no âmbito do Edital PROECE nº/2019.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Danças e Lutas.

Município, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Cargo ou função: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 45, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA DOJO

Eu, xxxxxxxxxxxx (nome do diretor ou diretora), diretor(a) do Campus de xxxxxxxxxxxx da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARO que, se aprovado o projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (nome do projeto), disponibilizarei para instalação do dojo o espaço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (especificar o espaço que será disponibilizado), com xx metros quattros.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-MS, XX de xx de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 11/04/2019, às 08:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1172820** e o código CRC **D31CCA5E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012812/2019-53

SEI nº 1172820

